



**MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE
ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PREGÃO Nº18 – Processo Administrativo nº. 60215.002808/2022-51)**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 15/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA UNIDADE GESTORA
EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA E A EMPRESA
F1 CONSTRUÇOES E NAUTICA LTDA. (Processo Administrativo
60301.000411/2022-56)**

CONTRATANTE: UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA (UASG 110794), com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, Tarumã, Manaus-AM, CEP 69.041-010, inscrito no CNPJ 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. **MARCELLO HENRIQUE SOUZA FERRAZ** – Coronel, nomeado em Boletim Interno nº 205, de 28 de agosto de 2021, inscrito no CPF sob nº 120.687.518-60, portador da Carteira de Identidade nº 020369964-0, expedida pelo Min Def/EB.

CONTRATADA: F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.939.058/0001-81, sediada na Av. André Araújo, 1278, Sala 02, São Francisco, CEP: 69079-215 em Manaus-AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA**, inscrito no CPF sob o nº 227.790.006-00, portadora da Identidade nº 0551964520151 SESP/MA.

As partes, acima identificadas, têm entre si, justo e avençado, e tendo em vista o que consta no Processo nº 60215.002808/2022-51 e 60301.000411/2022-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência no Pregão nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de tendas e suas estruturas internas para manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela FT Log Hum/ Operação Acolhida em Boa Vista-RR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Concretagem (Concreto usinado Fck de 25 Mpa, incluso bombeamento) Em Boa Vista - RR.	m³	250	633,48	158.370,00
TOTAL					158.370,00

1.4. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de 02/01/2023 e encerramento em 01/07/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do art 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **158.370,00** (cento e cinquenta e oito mil trezentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168600

Natureza da Despesa: 339039

Empenho: 2022NE000582

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, o cronograma e detalhamento estão discriminados no anexo A deste contrato. A fiscalização pela CONTRATANTE terá como base o anexo A deste contrato e o previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Conforme item 11.2 do Termo de Referência fica fixado o tempo de 90 dias após entrega do serviço para “Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Item 11.21 do TR “Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.”

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, além das disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATANTE caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

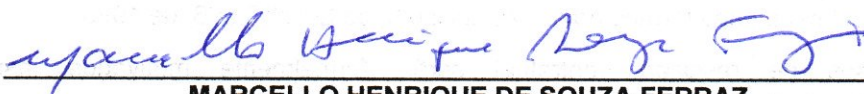
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

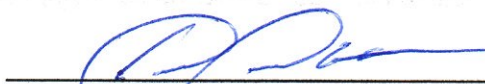
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus/AM - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus-AM, 02 de janeiro de 2023.



MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA FERRAZ
ORDENADOR DE DESPESAS DA OPERAÇÃO ACOLHIDA



REPRESENTANTE LEGAL DA F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA LTDA



TESTEMUNHA 1 - MAURO PEREIRA DE MATTOS – Cel
ID MIL EB 011157694-8



TESTEMUNHA 2 - FABIO CRUZ AJALA – Maj
ID MIL EB 011172414-2